



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.494 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para Fechamento do Loteamento Residencial **QUINTA DAS PALMEIRAS** no Bairro do Itapecerica.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 47.268/10 e,

Considerando que a ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no Anexo V – Loteamentos Fechados da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana, pela Diretoria do Meio Ambiente e pela Secretaria de Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL QUINTADAS PALMEIRAS na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, o fechamento das Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, bem como da Área Verde 01 e dos Sistemas de Lazer 01 e 02 do Loteamento Residencial Quinta das Palmeiras.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º, ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:

- I– urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer;
- II– implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
- III– limpeza de vias públicas;
- IV– implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo 47.268/10.

Art. 3º A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 4º A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será a beneficiada, notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de fevereiro de 2015, 376º ano da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DEBÓRA ANDRADE PEREIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de fevereiro de 2.015.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
RESP. PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo